

Recurso: Reexame necessário

2) Relator: ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF: 6636874-2 BMR MEDICAL S.A.
Representante Fiscal: Ana Gláucia Piegas
Recurso: Reexame necessário

3) Relator: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6640598-2 WILSON DONIZETE ALVES SIQUEIRA/
LORENA SPADA ALVES DE SIQUEIRA
Representante Fiscal: Cláudio Carlos Welzel
Recurso: Recurso Ordinário

4) Relator: ELEUTÉRIO CZORNEI
PAF6641892-8 RICARDO MUELLER
Representante Fiscal: Ezequiel Rodrigues dos Santos
Recurso: Recurso Ordinário

78016/2025

PROTOCOLO Nº : 22.753.797-3

INTERESSADO : Denise Cerutte de Almeida

ASSUNTO : Solicitação de Concessão de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 942/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o **PLANO DE TRABALHO** (mov. 9) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para concessão do teletrabalho para o período de 4 (quatro) meses, conforme estabelece o §1º do art. 7º da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de **4 (quatro) meses**, com período de comparecimento de **3 (três) dias por semana**, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 9), com fundamento no §2º do art. 20 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 09 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77820/2025

PROTOCOLO Nº : 23.286.595-4

INTERESSADO : ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Incremento às Atividades Portuárias e Aeroportuárias – Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO Nº 939/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 097/2025, DEFIRO o pedido de suspensão/diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, excetuados aos produtos constantes da Resolução SEFA nº 304/2025, e do crédito presumido nas saídas respectivas, na forma prevista no Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, feito pela empresa ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 12.115.480/0005-49, CAD-ICMS nº 91043789-59, conforme protocolo nº 23.286.595-4;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 06 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77963/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 497, de 9 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação da servidora para função de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Fazenda.

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.122.087-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERA DA ROCHA ZARDO, R.G. nº 3.XXX.XXX-9, para exercer a função de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

77567/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFA/SEPL/CC Nº 10, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução Conjunta SEFA/SEPL/CC nº 3, de 5 de fevereiro de 2025, incluindo participante e prorrogando prazo das atividades.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO** e o **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 23.354.162-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir a alínea “g”, no inciso II, do art. 3º da Resolução Conjunta SEFA/SEPL/CC nº 3, de 5 de fevereiro de 2025, publicada na Edição nº 11.841, de 10 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, com a seguinte redação:

“g) Maira Cabral Juliano;”

Art. 2º Prorrogar até o dia 15 de dezembro de 2025 o prazo estipulado no art. 8º da Resolução Conjunta SEFA/SEPL/CC nº 3, de 5 de fevereiro de 2025, com fundamento no parágrafo único do citado dispositivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 4 de junho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Secretário de Estado do Planejamento

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

77803/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 140/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**: WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.XXX.125-X/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES, RG 3.XXX.439-X SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3919/2025	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.043.657/0001-22

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente